

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08   04   2020	15:15	Extraordinária	129

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu agradeço ao Deputado. Eu acho que vou complementar as informações para que o Deputado Chico Vigilante fique satisfeito.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 37, de 2020, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “dispõe sobre a suspensão dos procedimentos de inscrição de créditos na dívida ativa e ajuizamento de execuções fiscais no prazo de vigência de estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

O relatório feito já é autoexplicativo. O meu voto possui uma emenda, mas é apenas de aperfeiçoamento de texto, não é uma emenda que altera o mérito do que foi escrito.

Desta forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental num período de calamidade, na excepcionalidade, pois as pessoas estão tendo dificuldade com seus proventos ou receitas, é apenas uma suspensão, sou de parecer favorável à aprovação do projeto e da emenda aditiva apresentada pelo próprio autor.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08   04   2020	15:15	Extraordinária	130

Os Deputados que aprovam o parecer, permaneçam como estão; os que forem contrários, queiram manifestar-se.

O parecer da CEOF está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe Relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 37, de 2020, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “dispõe sobre a suspensão dos procedimentos de inscrição de créditos na dívida ativa e ajuizamento de execuções fiscais no prazo de vigência de estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sr. Presidente, o Projeto de Lei Complementar nº 37, de 2020 atende aos requisitos constitucionais, pois versa sobre matéria local de competência legislativa e distrital, cuja iniciativa compete ao Parlamentar e respeita a harmonia e a independência entre os Poderes, preceituadas no art. 2º da Carta Magna. Além disso, foram observados os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.